

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do município de Porto Alegre por meio do Inventário.

Emenda nº 1ª ao PLE 007/18

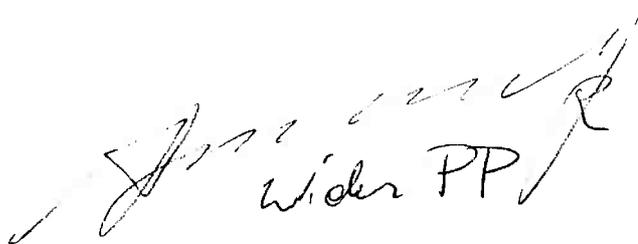
Art. 1º. Inclui, onde couber, artigo no PLE 007/18, conforme segue:

“**Art.** . O Poder Público Municipal, a pedido do proprietário, elaborará quaisquer estudos necessários para o licenciamento municipal de projetos relativos a imóveis inventariados, desde que tais documentos não sejam exigidos para o licenciamento dos imóveis não integrantes do Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo único. Os estudos a que refere o caput serão elaborados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do pedido, sob pena de o proprietário ser dispensado de apresentá-los.”

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.



Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.